



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Originais e Genuínas, Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de Pneus, de modo a atender às necessidades da frota de veículos deste Município de Angical, estado da Bahia.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DA LOCAÇÃO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Angical, através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 1.137 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19/02/2018, às 09h:00min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns. 10.520/2002; 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 09h:00min do dia 19/02/2018, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, nº 01, Centro, Angical – BA.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Angical, localizada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do município de Angical/BA, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

2.2. Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original;

2.3. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);



- 3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
 - 3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.3. Possua capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação, até a data de aquisição deste Edital, em conformidade com o Art. 31 § 2 e § 3 da Lei. 8.666/93;
 - 3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e amplo defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. **Se administrador ou sócio da empresa,** deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e**



assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.3. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II**;

7.2. Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. Prazo de entrega **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. Junto à proposta dos LOTES, 01, 02 e 03, as licitantes **deverão apresentar (em CD e/ou PENDRIVE) as tabelas de preços oficiais** com preços sugeridos ao público e **o Catálogo (em CD e/ou PENDRIVE) de peças oficiais, originais e genuínas**, ambos vigentes, devendo ser **anexadas às cópias das notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças**, para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas. **Quando não existir nota fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos.** Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida homologação do Processo. A licitante vencedora **deverá instalar** no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças;

7.4. **A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa;**

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO, para os LOTES 01, 02 e 03; e MENOR PREÇO POR LOTE, para os Lotes 04 e 05**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de MAIOR DESCONTO, para o Lote 01 e MENOR PREÇO para os lotes 02 e 03 será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

- a) O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual, (cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando o fornecimento dos bens compatíveis com o objeto desta licitação, (conforme modelo ANEXO VI);



- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.



- 9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- 9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.
- 9.6.2. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- 9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:



10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pelo Setor de Compras do Município, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

10.2. O fornecimento dos materiais/serviços será feito conforme estipulado no Termo de Referência;

10.3. A Administração não aceitará os materiais/serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

10.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;

10.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

11. DOS RECURSOS: **(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angical;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Angical - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) A Emitir a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.6.2. Fornecer os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado no item 14 deste edital;

12.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

12.6.4. A contratante ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Angical, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.9. A Prefeitura Municipal de Angical, nos termos previstos neste edital a:

12.9.1. Receber os materiais/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. O recebimento provisório dos materiais/serviços adjudicado não implica sua aceitação;

12.11. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.12. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angical.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2. Os produtos serão entregues conforme solicitação de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da Solicitação pela Prefeitura Municipal de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

13.3. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.4. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.5. Sendo a comprovação da conformidade e quantidade e qualidade dos Materiais/serviços com as especificações constantes do **ANEXO I**, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.6. O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, CNPJ nº 13.654.421/0001-88, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.306.394/0001-85, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.854.750/0001-35, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA;

13.7. Os produtos que no ato da entrega se apresentar em desconformes com as exigências requisitadas, terá devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações referidas no Capítulo IV,



da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Angical /BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018 da Prefeitura Municipal de Angical:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.006	Gestão das Ações da Secretaria de Administração
ORGÃO: 02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.018	Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%.
ORGÃO: 02.04.100	FUNDEB
PROJ/ATIV: 2.035	Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
ORGÃO: 02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PROJ/ATIV: 2.056	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
PROJ/ATIV: 2.066	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
ORGÃO: 02.09.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2.077	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios
PROJ/ATIV: 2.078	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados
ORGÃO: 02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV: 2.042	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):

16.1. O preço em Real será considerado irrecorrível para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Angical, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Angical;

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;



17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Angical, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3622-2468 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Especificação dos produtos e quantitativos;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO - IX	Modelo de minuta de contrato

Angical – Bahia, 29 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Peças Originais e Genuínas, bem como Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva e fornecimento de Pneus, para a manutenção da frota de veículos leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Angical - Bahia, por sistema de registro de preços, durante o período de doze meses..

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

2.1. Os objetos da licitação constante no edital e acima neste mencionados **deverão** ser entregues parcelados, conforme requisição, na cidade de Angical - Bahia, diretamente no Almojarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da data do recebimento desta mencionada Ordem de Fornecimento;

2.2. A Prefeitura Municipal de Angical - Bahia reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas propostas pela licitante, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONTRATO:

3.1. Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para firmar contrato ou documento equivalente.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos com os respectivos catálogos (tabelas), onde estarão registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Angical em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto;

5.2. O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. **Ex: 10%.**

6. VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$: 924.400,00 (Novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, bem como os valores máximos para cada item estão especificados na coluna Valor de Referência do quadro acima.



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE				
Item	Código	Prazo Entrega	Discriminação	Desconto %
01		24 Horas	Tabela de Peças FIAT (Peças Originais)	7,00%
02		24 Horas	Tabela de Peças FIAT (Peças Genuínas)	5,00%
03		24 Horas	Tabela de Peças VOLKSWAGEN (Peças Originais)	7,00%
04		24 Horas	Tabela de Peças VOLKSWAGEN (Peças Genuínas)	5,00%
05		24 Horas	Tabela de Peças FORD (Peças Originais)	7,00%
06		24 Horas	Tabela de Peças FORD (Peças Genuínas)	5,00%
Valor de Referência para o Lote 01				100.000,00

LOTE 02 - VEÍCULOS À DIESEL - LINHA PESADA				
Item	Código	Prazo Entrega	Discriminação	Desconto %
01		24 Horas	Tabela de Peças MERCEDES (Peças Originais)	6,00%
02		24 Horas	Tabela de Peças MERCEDES (Peças Genuínas)	4,50%
03		24 Horas	Tabela de Peças VOLKSWAGEN (Peças Originais)	6,00%
04		24 Horas	Tabela de Peças VOLKSWAGEN (Peças Genuínas)	4,50%
05		24 Horas	Tabela de Peças IVECO (Peças Originais)	6,00%
06		24 Horas	Tabela de Peças IVECO (Peças Genuínas)	4,50%
07		24 Horas	Tabela de Peças RENAULT (Peças Originais)	6,00%
08		24 Horas	Tabela de Peças RENAULT (Peças Genuínas)	4,50%
Valor de Referência para o Lote 02				150.000,00

LOTE 03 - MÁQUINAS LINHA PESADA				
Item	Código	Prazo Entrega	Discriminação	Desconto %
01		24 Horas	Tabela de Peças HYUNDAI (Peças Originais)	6,00%
02		24 Horas	Tabela de Peças HYUNDAI (Peças Genuínas)	5,00%
03		24 Horas	Tabela de Peças JCB (Peças Originais)	6,00%
04		24 Horas	Tabela de Peças JCB (Peças Genuínas)	5,00%
05		24 Horas	Tabela de Peças NEW HOLLAND (Peças Originais)	6,00%
06		24 Horas	Tabela de Peças NEW HOLLAND (Peças Genuínas)	5,00%
07		24 Horas	Tabela de Peças CATERPILLAR (Peças Originais)	6,00%
08		24 Horas	Tabela de Peças CATERPILLAR (Peças Genuínas)	5,00%
Valor de Referência para o Lote 03				150.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA					
Item	Especificação	Horas/Homem	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviços de Alinhamento e balanceamento	Horas/homem	100	100,00	10.000,00
	Serviços elétricos e diagnósticos.	Horas/homem	300	150,00	45.000,00
	Serviços mecânicos em geral.	Horas/homem	1.000	110,00	110.000,00
Total Estimado do Lote 04					165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88



LOTE 05 - PNEUS				
Item	Discriminação dos produtos	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Pneus 175/70-13	60	230,00	11.500,00
02	Pneus 175/70-14	90	340,00	20.400,00
03	Pneus 225/70-16	24	680,00	16.320,00
04	Pneus 265/70-16	24	890,00	21.360,00
05	Pneus 215/75-17.5	18	850,00	15.300,00
06	Pneus 900/20	18	1.150,00	20.700,00
07	Pneus 1.000/20	100	1.280,00	64.000,00
08	Pneus 22.5/275-80	80	1.450,00	58.000,00
09	Pneus 14/24	42	3.600,00	57.600,00
10	Pneus 10.5/65-16	06	610,00	3.660,00
11	Pneus 12.5/80	06	1.360,00	8.160,00
12	Pneus 17.5/25	18	5.200,00	62.400,00
Valor Estimado do Lote 05				359.400,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega: 24 Horas, da Ordem de fornecimento.

Angical – Bahia, 29 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



.ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública://.../2018, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço:

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01						
02						
			Valor Total da Proposta			

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de entrega: _____ Não superior a 03(três) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por seu representante legal, DECLARA para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o pleno conhecimento e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº. 006/2018, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas..

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos com quantidades:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- () Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**Licitação Nº 006/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Angical/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICAL - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.421/0001-88, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – Bahia, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Bezerra de Souza**, portador de CPF sob o Nº 214.764.111-15, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ/MF nº 000, Inscrição Estadual nº 000, situada na Xxxx, 00, Bairro Xxx, XXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXX, brasileiro(a), xxx, xxx, residente xxxx, portador(a) do RG nº 000 SSP-XX e CPF nº 000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 022/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, é para aquisição de Peças Originais e Genuínas, bem como Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva e fornecimento de Pneus, para a manutenção da frota de veículos leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Angical – Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.006	Gestão das Ações da Secretaria de Administração
ORGÃO: 02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.018	Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%.
ORGÃO: 02.04.100	FUNDEB
PROJ/ATIV: 2.035	Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
ORGÃO: 02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV: 2.056	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
PROJ/ATIV: 2.066	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
ORGÃO: 02.09.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2.077	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios
PROJ/ATIV: 2.078	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados
ORGÃO: 02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV: 2.042	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para todos os fins de direito, o valor global do presente contrato é de **R\$ 0,00 (Xxxxx)**, com vencimento cada **30 (trinta) dias** da entrega parcelada, conforme descrito nos itens 11 e 12 do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e emissão da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, devidamente atestada a entrega dos produtos pelo Departamento de Compras, deste Município.



§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os produtos serão entregues parceladamente conforme Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

1- Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

2- Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

§ **único** O referido contrato terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto estipulado no Instrumento Convocatório.
- b) Fornecer os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 03 (três) dias no local indicado no Instrumento Convocatório.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Executar a entrega do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Angical;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Item 13 do edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Município poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após



a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

- § 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:
- Recusa injustificada em disponibilizar o objeto licitado;
 - Atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo proposto e aceito;
- § 2º - Se motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- § 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 78.

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICIPIO DE ANGICAL, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

§2º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Angical.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, às especificações e condições constante do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Angical – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Angical - Bahia, xx de Xxx de 2018.

Prefeito Municipal

XXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

C.P.F.:

C.P.F.: